

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR Alto Vale do Itajaí)

DELIBERAÇÃO 008/2020, de 26 de novembro de 2020

Dispõe sobre aprovação da atualização e alterações do PAR - Plano de Ação Macrorregional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR ALTO VALE DO ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno, e considerando:

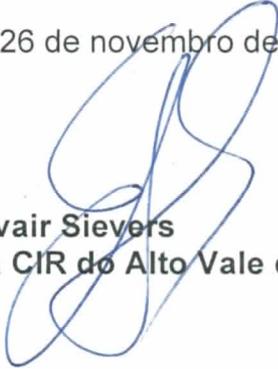
1. a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituída pela Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012;
2. o pedido enviado pela Supervisão Regional de Saúde – SUPRES – Rio do Sul para atualização e aprovação do PAR;
3. que a organização desta rede deve possibilitar o provimento contínuo de ações à saúde da pessoa com deficiência física e intelectual para a população de determinado território, com a articulação dos diversos pontos de atenção, do sistema de apoio, do sistema logístico e da governança da rede de atenção à saúde;
4. que para a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS foi formulado um projeto para implantação da referida Rede na Macrorregião de Saúde do Vale do Itajaí, em Santa Catarina, que em agosto de 2020 foi atualizado com propostas para qualificação da rede de atenção (Atenção Primária, Atenção Especializada e Hospitalar);
5. a partir do envio de link do FORMSUS - PAR - Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para as Secretarias Municipais de Saúde dos 42 Municípios da Macrorregião do Vale do Itajaí, foram levantados os dados para atualização do plano bem como levantando das demandas reprimidas por Município até o dia 17 de agosto de 2020;
6. que se faz necessário a inclusão da habilitação do componente Porta de Entrada Geral, bem como, ampliação de um leito de UTI tipo II aos sete já habilitados para o Hospital Bom Jesus de Ituporanga;
7. que o Hospital Bom Jesus não dispõe de médico neurologista e se faz necessário a retirada do Plano a solicitação de habilitação dos leitos AVC, para este hospital;
8. o Hospital Dona Liste de Taió não dispõe dos requisitos mínimos, como taxa de ocupação de leitos abaixo dos cinquenta por cento, a solicitação de leitos clínicos de retaguarda deste hospital deverá ser retirada do PAR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações e atualização do PAR - Plano de Ação Macrorregional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme anexo único desta deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul/SC, 26 de novembro de 2020.


Evair Sievers
Coordenador da CIR do Alto Vale do Itajaí